

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 034/2024 - INFORME DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO E AUTO DE MULTA**

A Prefeitura do Município de Franco da Rocha, através da Secretaria de Licenciamento e Planejamento Urbano, vem oficialmente por meio desta publicação comunicar os proprietários abaixo descrito por descumprimento dos autos de notificações e informes de autos de multa dispostos para seus respectivos lotes supracitados, de acordo com o disposto no Art. 47, item III, da Lei complementar 395/2022.

**Informe de Autos de Notificações**

Processo	Nº do Auto Notificação	Data do Autos de Notificação	Motivação/Solicitação	Agente Vistor	Proprietário / Compromissário	Dados do Lote			
						Lote	Quadra	Loteamento	CTM
1789/2024	1263/2024	21/05/2024	Limpeza, fechamento e calçada	Murilo Barbosa/Thabata Donario	C Munhoz Empreendimentos Ltda	01	C	Jardim Melissa	049-133-32-36-0087-000-00

O proprietário e/ou possuidor após recebimento de notificação terá o prazo previsto de 30 dias para sanar as irregularidades e/ou se manifestar junto a Secretaria de Licenciamento e Planejamento Urbano. O proprietário e/ou possuidor pelo imóvel fica obrigado a comunicar imediatamente a Secretaria de Licenciamento e Planejamento Urbano, assim que as irregularidades forem sanadas, a não comunicação no prazo estabelecido implicará nas sanções administrativas pertinentes.

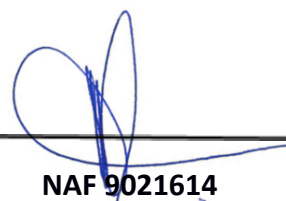
Informe de Auto de Multa

Processo	Nº do Informe de Auto Multa	Data do Informe de Autos de Multa	Motivação/Solicitação	Agente Vistor	Proprietário / Compromissário	Dados do Lote			
						Lote	Quadra	Loteamento	CTM
18159/2022	287/2024	17/05/2024	Descumprimento do Auto de Notificação 852/2023(09/08/2023) e Auto de reiteração 1471/2023(05/12/2023)	Keveryn Honorato/Miguel Neto	Residel Emp.Imob.SC Ltda e Ou	16	F	Jardim Elba	044-131-42-47-0110-000-00
16098/2023	296/2024	29/05/2024	Descumprimento do Auto de Notificação 5643/2023(11/10/2023) e Auto de reiteração 1616/2023(18/12/2023)	Keveryn Honorato/Diego Mochizuki	Espolio de Saul Cardoso	40	*	Cia Fazenda Belém	013-133-54-69-0717-002-01

O proprietário e/ou possuidor após recebimento de notificação terá o prazo previsto de 10 dias para sanar as irregularidades e/ou se manifestar junto a Secretaria de Licenciamento e Planejamento Urbano. O proprietário e/ou possuidor pelo imóvel fica obrigado a comunicar imediatamente a Secretaria de Licenciamento e Planejamento Urbano, assim que as irregularidades forem sanadas, a não comunicação no prazo estabelecido implicará nas sanções administrativas pertinentes.

A publicação desde edital em diário oficial dá-se como cientes dos fatos os proprietários e/ou possuidores indicados ou aqueles que vierem a substituí-los na responsabilidade dos imóveis listados.

Franco da Rocha, 13 de junho de 2024.



NAF 9021614  
Diretoria de Fiscalização de Obras Particulares